EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº 003/2010- RN 01

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2010 TIPO: TÉCNICA

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semi-Árido — AP1MC, entidade sem finalidade econômica, qualificada como OSCIP, conforme Processo do Ministério da Justiça nº 2.158-35.2.216-37 de 18.11.2000, com sede à Rua Nicarágua, nº 111, bairro do Espinheiro — Recife — PE, CEP 52.020-190 e inscrita no CNPJ. MF sob nº 05.080.329/0001-23, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº 003/2010, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de organização para execução do Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semi-Árido: Um Milhão de Cisternas Rurais — P1MC na Microrregião de RN 01. O certame ocorrerá na sede da AP1MC no dia 19/07/2010, às 16:30 hs e o processo e a ata que dele resultar obedecerão, integralmente, ao Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da AP1MC acessível no Portal da ASA www.asabrasil.org.br.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Organização para execução do Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semi-Árido: Um Milhão de Cisternas Rurais P1MC na Microrregião de RN 01, localizada no estado do Rio Grande do Norte nos seguintes Municípios: Macaiba, Caiçara do Norte, João Câmara, Touros, Taipu, Pureza
- 1.2. Compõem este processo, além do elenco de condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1. ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

2.0 - DO EDITAL

- 2.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste processo, os proponentes deverão entregar a Comissão Especial de Compras os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e os Documentos de Qualificação Técnica.
- 2.1.1 Os envelopes devem ser dirigidos à Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semi-Árido AP1MC, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social da organização participante e com a seguinte especificação:
 - EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS UGMS Nº 003/2010 RN 01

PROCESSO DE SELEÇÃO № 003/2010

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS MICRORREGIONAIS – UGMS Nº 003/2010 RN 01

PROCESSO DE SELEÇÃO № 003/2010

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Também serão aceitos envelopes via postal ou mediante protocolo desde que sejam atendidas as seguintes condições:

7

- a) a entrega seja endereçada diretamente à Comissão Especial de Compras, até a data e hora marcada no preâmbulo deste processo;
- b) atender as condições estabelecidas no item 2.1.1
- 2.3 Não poderão concorrer organizações que:
- a) não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não atue na microrregião definida no objeto deste processo:
- c) concorreu e esteja contratada ou em processo de contratação para executar algum outro Programa desenvolvido pela APIMC dentro da mesma Unidade da Federação e que seja financiado com Recursos Governamentais;
- d) na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para fins de habilitação, as organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Habilitação Jurídica

- a) ata de fundação:
- b) estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em cartório, com as alterações e/ou consolidação, se houver;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e) cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Organização;
- f) cópia do CPF.MF do Representante Legal da Organização;
- g) cópia de comprovante de residência do Representante Legal da Organização;
- h) procuração com poderes específicos para representar a Organização, em caso da mesma não ser representada pelo seu Representante Legal;
- i) cópia da Carteira de Identidade do Procurador do Representante Legal da Organização;
- j) cópia do CPF.MF do Procurador do Representante Legal da Organização.

3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

3.3 - Características dos documentos

3.3.1 - Para habilitação poderão ser apresentados os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório, vedada à apresentação de cópias rasuradas, produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.



3.3.2 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo o expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura deste certame.

3.4 - Inabilitação

- 3.4.1 -. Será inabilitada a Organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital de seleção.
- 3.4.2 Será inabilitada a Organização que na data de realização deste certame tenha menos de 03 (três) anos de fundação.

4.0 – DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE 02

- 4.1. Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:
- a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como: 1. mobilização e cadastramento de famílias; 2. formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; 3. acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;
- b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01(um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.
- c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;
- d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O processo de Seleção de Unidade Gestora Microrregional nº 003/2010 é do tipo **técnica** e será analisado pela Comissão Especial de Compras da Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semi-Árido AP1MC.
- 5.2. A Comissão Especial de Compras poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.
- 5.3. A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:
 - a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:

Ĺ	Participação em Conselhos e Comitês		
	Quantidade	Pontuação	
1		2 pontos	



2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

b) Currículo da Organização (0 a 40 pontos) sendo:

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto				
Tempo	Pontuação			
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos			
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos			
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos			
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos			
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos			
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos			
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos			
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos			
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos			
Acima de 10 anos	20 pontos			
TOTAL	20 PONTOS			

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos Tempo Pontuação					
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos				
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos				
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos				
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos				
Acima de 10 anos	10 pontos				
TOTAL	10 PONTOS				

Movimentação de Recursos Públicos				
Quant. de Opera	ıções pontuação			
1	1 pontos			
2	2 pontos			
3	3 pontos			
4	4 pontos			
5	5 pontos			
6	6 pontos			
7	7 pontos			
8	8 pontos			
9	9 pontos			
10	10 pontos			
TOTAL	10 PONTOS			

c) Atestados de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitações em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

5.3.1. A pontuação final da proposta técnica será calculada de acordo com os seguintes critérios:

NPT = (VPT/MVPT)

SENDO:

NPT - Nota da proposta técnica

VPT – Valor do somatório dos pontos ponderados da Organização conforme estabelecidos no item 5.3 deste processo.

- 5.4. Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.
- 5.5. Será vencedora aquela que apresentar o maior somatório de pontos.
- 5.6 No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.
- 5.6.1 Permanecendo o empate a Comissão Especial de Compras realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

6.0 - DO CERTAME

- 6.1 O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:
 - a) No local, data e hora estabelecido será aberto o certame objeto deste edital;
 - A Comissão Especial de Compras se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;
 - c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Compras declarará aberto o certame e receberá os dois envelopes das Organizações participantes e juntará os demais envelopes conforme estabelecido no item 2.2 deste edital. A partir deste momento não será mais permitido a participação de nenhuma Organização retardatária e nem será recebido mais nenhum documento, nem tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.
 - d) Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope 01) e será declarada inabilitada pela Comissão Especial de Compras, aquela Organização que deixar de atender as condições previstas no item 3.4 deste edital;
 - e) Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Qualificação Técnica (envelope 02) que será analisada a documentação apresentada e calculados os pontos correspondentes para apuração do resultado final;
 - f) Posteriormente, será elaborada uma ata que relatará todas as fases do processo e o resultado da análise da documentação apresentada pelas Organizações que participaram do certame, a qual deverá ser assinada pelo presidente, secretário nomeado para este e fim e pelos representantes das Organizações presentes.
 - g). Não havendo apresentações de pelo menos 03 (três) propostas e se dessas pelo menos 01 (uma) não for habilitada, a Comissão Especial de Compras encerrará o certame e solicitará ao Representante Legal da AP1MC que o processo seja repetido e publicado um novo edital com as mesmas condições do presente, exceto quanto ao número mínimo



de participantes, que, neste caso, ocorrerá com qualquer número de Organizações interessadas, desde que sejam atendidas as condições de habilitação.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Para os atos Administrativos da AP1MC decorrentes deste processo de seleção poderá ser interposto recurso nessa esfera e será acatado, desde que esses atos estejam em desacordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Associação Programa um Milhão de Cisternas AP1MC.
- 7.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Compras no horário de expediente, das 08:30 hs às 16:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.
- 7.2.1 Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.
- 7.3 A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, fato que ficará registrado em ata e a mesma terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.
- 7.4 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Compras, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
- 7.5 No caso do recurso ter atendido os pré-requisitos, mas a decisão não tenha sido alterada pela Comissão Especial de Compras o processo, neste caso, deverá ser encaminhado ao Representante legal da APIMC que analisará, e, em até 02 (dois) dias úteis, irá proferir o seu julgamento final.
- 7.6 O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo do processo.
- 7.7 Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou qualquer meio eletrônico ou se forem apresentados após os prazos estabelecidos neste edital.
- 7.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da AP1MC, no horário de 08:30 hs às 16:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

8.0 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

- 8.1 Concluído o processo, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a APIMC expedirá um comunicado, informando aos participantes qual foi a organização selecionada e convocará a vencedora para celebrar o Termo de Cooperação Técnica e Financeira.
- 8.2 O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 05 (cinco) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura.
- 8.2.1. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência até 60 (sessenta) meses e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.
- 8.3 É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira.
- 9.1.1 A Organização vencedora deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos;
- 9.1.2 A organização selecionada receberá recursos para executar as atividades constantes no Termo de Parceria, firmado entre a AP1MC e o MDS.
- 9.1.3 É de responsabilidade, também, da Organização vencedora realizar os lançamentos no SIGA das operações relativas ao projeto, prestação de contas a AP1MC, proceder o georeferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Termo de Parceria, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da AP1MC para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no próprio Regulamento, além de, enviar para a AP1MC os mapas apuração das cotações de preços referente a aquisição de material de construção, para efeito de conferência e demais condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira assinado entre as partes.

10.0 - DAS SANÇÕES

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;
 - c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
 - d) rescisão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a AP1MC, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira.
- 10.1.1 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É facultada a Comissão Especial de Compras e/ou a Representante Legal de AP1MC, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.2 A AP1MC reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 11.3 Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Comissão Especial de Compras, via postal, pelo fax (081) 2121 7629 ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada

para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

- 11.4 A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.
- 11.5 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção e cotação de preços, será considerado domicílio eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 11.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semi-Árido AP1MC, situada na Rua Nicarágua, 111, Espinheiro, Recife PE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.asabrasil.org.br.
- 11.7 A organização vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.
- 11.8 A Microrregião RN01, localizada no Estado de Rio Grande do Norte é composta dos seguintes Municípios: Macaiba, Monte Alegre, Lagoa Salgada, Ceará-Mirim, Vera Cruz, Lagoa de Pedras, Caiçara do Norte, João Câmara, Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, São Bento do Norte, São Miguel de Touros, Taipu, Touros.

Recife, 09 de julho de 2010.

Jose Aido dos Santos Procurador da AP1MC